



Prefeitura Municipal de Nobres  
Estado de Mato Grosso

---

**DECRETO N.º 041/2021**

*“Dispõe sobre LUTO OFICIAL de 3 (três) dias e PONTO FACULTATIVO para os serviços públicos municipais no dia 22 de abril de 2021 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Considerando o falecimento do Ex-Prefeito, por duas gestões, e atual Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Meio Ambiente e Mineração, deste Município, Senhor **FLÁVIO DALMOLIN**;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade nobrense no decorrer de sua vida como cidadão, Prefeito Municipal, por duas gestões, e Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Meio Ambiente e Mineração.

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público nobrense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Nobres-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor FLÁVIO DALMOLIN que, em vida, prestou inestimáveis e relevantes serviços ao Município de Nobres MT, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal, por duas gestões, e Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Meio Ambiente e Mineração, devendo a bandeira do município ser hasteada a meio mastro no paço municipal.

**Art. 2º** Ponto facultativo nas repartições da Administração Pública direta e indireta do Município de Nobres-MT no dia 22 de abril de 2021.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

---

**Parágrafo único-** Permanecem mantidos de forma integral os serviços das seguintes secretarias:

- I- Secretaria de Infraestrutura;
- II- Secretaria de Saúde e Saneamento;
- III- Sub – Prefeitura;

**Art. 3º** Eventuais vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, 21 de abril de 2021.

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal de Nobres



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)